REQUERIMENTO Nº 491/2021

Requer informações acerca da abordagem social e acolhimento de moradores de rua no âmbito municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A população brasileira registra altos índices estatísticos de moradores permanentes de rua que vivem em estado de vulnerabilidade social, o que reflete a precariedade da vida pelo [desemprego](https://jus.com.br/tudo/desemprego), por essas pessoas se deslocarem de sua região para outra cidade em busca de oportunidade, entre outros motivos.

Diante dessa triste realidade, estes moradores concentram-se em áreas comerciais (centro da cidade) por haver maior chance de se conseguir doação de algum alimento ou obter algum dinheiro por meio de trabalhos informais, que muitas vezes ampliam situações de violência, fome, medo etc. Tudo isso muitas vezes impulsionado pela vulnerabilidade pessoal, social, fruto da falha nas políticas públicas desenhadas para promover e suprimir distorções históricas de extrema miséria.

Ante a todo este contexto, **REQUER** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Quais são os serviços que o Poder Público Municipal disponibiliza atualmente para atender às demandas dos moradores de rua em situação de vulnerabilidade social?
2. Como são feitas as abordagens sociais junto a esses moradores de rua? Favor especificar e detalhar as ações já realizadas no âmbito municipal.
3. Considerando que estamos na iminência de um inverno rígido, quais os planos da Administração Pública Municipal para atender as demandas dos moradores de rua neste período, seja no tocante às noites mais frias, à alimentação dessas pessoas, entre outros?
4. Há a possibilidade de o Poder Público Municipal destinar um pátio ou local do município específico para esses moradores de rua passar as noites abrigados em razão do frio, facilitando até para os grupos que atuam voluntariamente entregando alimentos para essas pessoas, vez que estes poderiam se dirigir diretamente neste local?
5. Em caso positivo, qual local e qual o andamento desta providência? Em caso negativo, qual motivo?
6. O distanciamento social, lavar as mãos, usar álcool em gel, são algumas das principais orientações médicas para o combate ao Coronavírus - COVID-19. Não há dúvida sobre a importância de tais recomendações, mas e para os moradores de rua? O Poder Público Municipal tem algum programa em andamento para atender e proteger essas pessoas na pandemia?
7. Em caso positivo, quais as providências? Em caso negativo, justifique o motivo.
8. Demais esclarecimentos que entender pertinentes sobre o tema.

**Justificativa**

Todos os indivíduos e grupos vulneráveis devem ser protegidos e ter sua integridade pessoal respeitada, como está estabelecido e como propõe a Declaração Universal dos [Direitos Humanos](https://jus.com.br/tudo/direitos-humanos), e a Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída no Decreto lei nº 7.053 de 2009, que traz o reconhecimento e a concretização dos direitos individuais e sociais da população em situação de vulnerabilidade.

Assim, esta Vereadora conta com a pronta aprovação à unanimidade dos Nobres Pares.

 Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 01 de junho de 2021.

# 

**Esther Moraes**

-vereadora-